
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

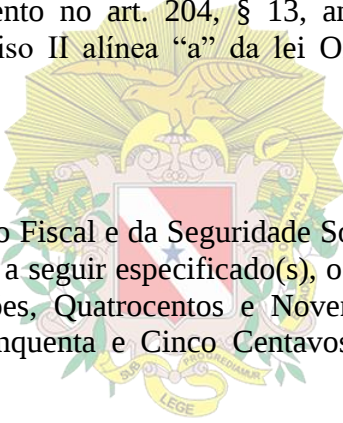
D E C R E T O Nº 827, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 5.499.544,55 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.499.544,55 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:



CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
901011012212972536	- FES 0103	339030	35.000,00
901011012212974534	- FES 0103	339047	276.280,96
901011030211884082	- FES 0103	339030	1.995.852,00
901011030212056255	- FES 0103	339030	400.000,00
901011030213126289	- FES 0103	339039	660.000,00
901011030213127363	- FES 0103	449051	872.411,59
901011030513006256	- FES 0103	339034	350.000,04
901011030513006256	- FES 0103	339047	69.999,96
901011030513006256	- FES 0349	339030	77.000,00
901011030513006256	- FES 0349	339039	598.000,00
901011030513006256	- FES 0349	449039	65.000,00
901011030513006256	- FES 0349	449052	100.000,00
TOTAL			5.499.544,55

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
901011012212974668	- FES 0103	339030	311.280,96
901011012213534175	- FES 0103	339014	35.000,00
901011012213534175	- FES 0103	339030	60.000,00

901011012213534175 - FES 0103	339033	175.000,00
901011012213534175 - FES 0103	339036	20.000,00
901011012213534175 - FES 0103	339039	340.000,00
901011012613776719 - FES 0103	339139	200.000,00
901011012613776719 - FES 0103	339192	1.200.000,00
901011012812216265 - FES 0349	339039	840.000,00
901011030113116281 - FES 0103	339033	80.000,00
901011030113116281 - FES 0103	339036	200.000,00
901011030113116281 - FES 0103	339039	535.852,00
901011030113116281 - FES 0103	339047	40.000,00
901011030213126289 - FES 0103	449039	254.950,00
901011030213126289 - FES 0103	449052	439,00
901011030213126705 - FES 0103	445051	51.500,71
901011030213127357 - FES 0103	449051	107.695,53
901011030213127364 - FES 0103	449051	29.680,00
901011030213127364 - FES 0103	449052	428.146,35
901011030213536293 - FES 0103	339014	30.000,00
901011030213536293 - FES 0103	339033	140.000,00
901011030313112613 - FES 0103	339030	420.000,00
TOTAL		5.499.544,55

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.507, de 23/10/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ